



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO	Nº 097/2019	DATA 22/11/2021
-------------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO

Prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68, e a empresa **CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua das Azáleas nº 323 – Bairro Mirandópolis, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.735/0001-08, por seu Representante Legal o Sr. **Adalberto Balogh Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 461.449.438-20, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no R.I.L.C., conforme subsegue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo acordado na Cláusula II, Item 2.1, do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 097/2019, contados a partir de **01 de janeiro de 2022**.

1.2 – O objeto do Contrato é a execução dos serviços técnicos de engenharia e apoio administrativo para elaboração de especificações técnicas, levantamentos de quantitativos e orçamentação.

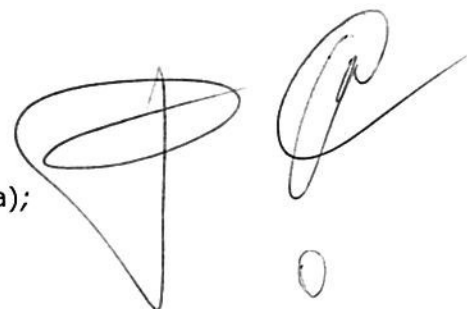
CLÁUSULA II – DO ENDOSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 7448/2021;
- C.I. nº 4489/2021-DESO, datada de 17/11/2021 (Justificativa);
- Ofício s/n da Contratada, datado de 10/11/2021;
- Cronograma físico-financeiro;
- Parecer Jurídico nº 481/2021 de 19/11/2021;



- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão- 3.0.00.00/DMAE;
- Autorização do Presidente - 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante dos expressos termos da Justificativa Técnica apresentada pelo Gestor do Contrato e da 3.0.04.00/GORÇ, corroborada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão que embasa o Parecer Jurídico nº 481/2021, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 140 c/c 144, inciso IV do R.I.L.C - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 22 de novembro de 2021.


CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO


ADALBERTO BALOGH FILHO
CONSENSO PROJ. E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA


JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO


ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO